

ALIANSCOE SONAE SHOPPING CENTERS S.A.

CNPJ Nº 05.878.397/0001-32

NIRE 35.300.358.325

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 2019**

1. Data, hora e local: Realizada no dia 8 de novembro de 2019, às 11:00, por meio de comunicação eletrônica, em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 13 do Estatuto Social da Aliansce Sonae Shopping Centers S.A. (a “Companhia”).

2. Convocação e presença: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por meio de comunicação eletrônica, em conformidade com os Parágrafos Primeiro e Quarto do Artigo 13 do Estatuto Social.

3. Mesa: Presidente: Sr. Renato Feitosa Rique e Secretária: Sra. Daniella de Souza Guanabara Santos.

4. Ordem do dia e deliberações: Instalada a Reunião do Conselho de Administração e discutidas as matérias da ordem de dia, os membros do Conselho de Administração presentes aprovaram, por unanimidade, sem ressalvas ou reservas:

4.1 o código e as políticas da Companhia:

- a) Código de Ética e de Conduta, conforme Anexo I;
- b) Política Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, conforme Anexo II; e
- c) Política de Responsabilidade Corporativa e Sustentabilidade, conforme Anexo III.

4.2 a revogação das seguintes políticas, visto que as matérias objeto das mesmas estão incluídas nos documentos aprovados no item anterior: (i) a Política de Responsabilidade Corporativa; (ii) a Política de Arte Pública; (iii) a Política de Segurança, Saúde e Meio Ambiente; (iv) a Política de *Procurement* Responsável; e (v) o antigo Código de Conduta (aprovado em 2012).

5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata desta Reunião do Conselho de Administração, que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Sr. Renato Feitosa Rique – Presidente; Sra. Daniella de Souza Guanabara Santos – Secretária. Conselheiros Presentes: Renato Feitosa Rique, Volker Kraft, Peter Ballon, Marcela Drigo, Fernando Maria G. M. Antunes de Oliveira, Luiz Alves Paes de Barros e Germán Pasquale Quiroga Vilardo.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2019.

Mesa:

RENATO FEITOSA RIQUE

Presidente

DANIELLA DE SOUZA GUANABARA

SANTOS

Secretária

Anexo I à ata da reunião do Conselho de Administração da Aliansce Sonae Shopping Centers S.A. realizada em 8 de novembro de 2019

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ALIANSCE SONAE

I. Abrangência

A Aliansce Sonae Shopping Centers S.A., todas as sociedades, direta ou indiretamente, por ela controladas ou sob mesmo controle e os shopping centers nos quais, direta ou indiretamente, participa (“Aliansce Sonae”) estão comprometidos com os princípios éticos. Este Código de Ética e Conduta (“Código”) aplica-se a todos os empregados, administradores, Superintendentes, Diretores Regionais, Gerentes de Shopping Centers da Aliansce Sonae (“Colaboradores Internos”), bem como a representantes, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros a serviço da Aliansce Sonae (“Terceiros”).

II. Visão geral

Esforçamo-nos para traduzir em um código, de forma sintética, os princípios que prezamos, com base na linha de conduta ética já praticada na Aliansce Sonae ao longo do tempo. O Código não cobre todos os assuntos que podem surgir, porém abrange uma grande variedade de práticas e procedimentos que devem ser norteadores de todos os nossos comportamentos. Todos os Colaboradores Internos e Terceiros devem se esforçar para evitar comportamentos impróprios ou mesmo a aparência de impropriedade. Para tanto, as práticas dos Colaboradores Internos e Terceiros com os públicos de relacionamento, tanto interno quanto externo, devem ser modeladas pelos princípios aqui contidos.

A violação dos princípios aqui contidos poderá sujeitar os Colaboradores Internos a sanções disciplinares, incluindo a rescisão de seu contrato por justa causa ou, no caso de Terceiros, à rescisão motivada de seu contrato e o rompimento de quaisquer relações comerciais.

III. Respeito às normas legais

Todos os Colaboradores Internos e Terceiros devem respeitar e obedecer às leis, às regras e aos regulamentos municipais, estaduais e federais dos lugares onde operamos. Embora não seja esperado que os Colaboradores Internos e Terceiros conheçam os detalhes dessas leis, regras e regulamentos, é importante procurar saber o suficiente ao menos para determinar quando se deve procurar o conselho de supervisores, gerentes ou outras pessoas apropriadas na Aliansce Sonae. Em caso de dúvida na regra aplicável, o Colaborador Interno ou Terceiro deve procurar o Canal de Ética ou o Departamento Jurídico.

IV. Discriminação e assédio

Valorizamos a diversidade entre nossos Colaboradores Internos e Terceiros. A Aliansce Sonae está firmemente empenhada em oferecer oportunidades iguais em todos os aspectos do emprego e não admitirá discriminação de qualquer natureza, seja ela de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, estado civil ou orientação sexual.

A Aliansce Sonae repudiará assédio de qualquer tipo, moral ou sexual, zelando pelo respeito mútuo entre os Colaboradores Internos e Terceiros e um ambiente de trabalho saudável.

V. Conflito de Interesses

O "conflito de interesses" ocorre quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto ou interferência de qualquer forma dos interesses pessoais de Colaboradores Internos e os da Aliansce Sonae. Nesses casos, o Colaborador Interno deverá agir com transparência, prevalecendo sempre o compromisso com os negócios da Aliansce Sonae.

Não sendo possível elencar todas as situações que potencialmente possam configurar conflito de interesse, destacamos abaixo alguns exemplos:

(a) Os Colaboradores Internos não estão autorizados a trabalhar para um concorrente seja como consultor seja como membro de sua diretoria ou conselho.

(b) A melhor política é evitar qualquer relação comercial direta ou indireta com nossos clientes, lojistas, fornecedores ou concorrentes, exceto em nosso nome.

(c) As seguintes situações deverão ser informadas pelo Canal de Ética para sua análise:

(i) Caso o Colaborador Interno, bem como dos membros da sua família, passem a prestar serviços, deter participação ou qualquer interesse financeiro, direto ou indireto, em qualquer cliente, lojista, fornecedor, exceto em caso de propriedade de menos de 1% das ações de uma sociedade cujas são negociadas publicamente; e

(ii) Atividade, prestação de serviços ou emprego ou gestão de negócios que interfiram no tempo de trabalho dedicado à Aliansce Sonae.

(d) O Colaborador Interno não deverá se utilizar de sua posição na Aliansce Sonae para obtenção de vantagens ou benefícios de terceiros.

(e) A Aliansce Sonae não proíbe contratação de familiares (pais, irmãos, companheiro(a), filhos e demais parentes até 2º grau), de Colaboradores Internos atuais. Entretanto, o Colaborador Interno deverá abster-se de participar da contratação de familiares, seja na

qualidade de colaborador interno ou de terceiro prestador de serviço, deixando a decisão ao seu superior imediato.

(f) Os familiares de Colaborador Interno, bem como Colaboradores Internos com relacionamento afetivo ou amoroso estão proibidos de trabalhar em situações em que um supervisiona diretamente o outro. Além disso, um conflito de interesses poderá ocorrer em situações em que um parente indiretamente supervisiona o outro ou pessoa com a qual mantenha relacionamento afetivo ou amoroso, o que deverá ser avaliado pela Comissão de Apuração.

(g) É recomendável que Colaboradores Internos com envolvimento afetivo ou amoroso não trabalhem na mesma área, ainda que sem relação de subordinação. Tais situações devem ser reportadas ao gestor/ diretor da área para análise e decisão.

(h) Colaboradores Internos que mantiverem relacionamento afetivo ou amoroso entre si não poderão em conjunto representar a Aliansce Sonae perante terceiros, seja como diretores ou por procuração.

(i) O Colaborador Interno não deverá fazer uso indevido de recursos, propriedade intelectual, tempo e instalações, inclusive equipamentos de escritório e e-mails da Aliansce Sonae.

(j) Os Colaboradores Internos são proibidos de tomar para si, pessoalmente ou em benefício de outros, as oportunidades de negócio afins aos negócios praticados pela Aliansce Sonae que lhes sejam apresentadas, e de competir, direta ou indiretamente, com a Aliansce Sonae, exceto se receberem dispensa desta obrigação pela Comissão de Apuração.

VI. Brindes, Presentes e Hospitalidades

Os Colaboradores Internos da Aliansce Sonae ou seus familiares somente podem receber brindes, favores, refeições, presentes, hospitalidades ou qualquer outra coisa de valor ou vantagem se: (i) não se tratar de dinheiro, ações ou outros títulos negociáveis; (ii) forem consistentes com o cliente/fornecedor ou com práticas comuns de negócios; (iii) forem de valor equivalente a no máximo R\$ 200,00 (duzentos reais); (iv) não puderem ser considerados suborno ou recompensa; (v) não violarem a lei aplicável; e (vi) não causarem embaraço à Aliansce Sonae ou ao Colaborador Interno se divulgados publicamente. Para evitar dúvidas, os Colaboradores Internos não podem usufruir de descontos oferecidos pelos clientes ou fornecedores, que não sejam geralmente acessíveis a outros empregados da Aliansce Sonae.

Comunique ao responsável pela sua área quaisquer doações ou presentes que não estejam em conformidade com as condições acima descritas. A critério do responsável pela área, presentes inapropriados poderão ser sorteados entre os Colaboradores Internos ou doados para instituições de caridade.

A troca de amenidades sociais (almoços, jantares de negócios ou entretenimento) entre os Colaboradores Internos e terceiros é aceitável quando razoavelmente relacionado a uma finalidade de negócios e dentro dos limites do que é usual em um relacionamento de negócios normal. Entretanto, qualquer entretenimento ou favor que traga a percepção de influência ou de obrigação para com a pessoa que o oferece ou que o recebe é impróprio.

VII. Combate à corrupção

A Aliance Sonae está integralmente comprometida com o combate à corrupção e todos os Colaboradores Internos ou Terceiros devem conhecer e cumprir a todo tempo a Política Anticorrupção da Aliance Sonae.

Nenhum Colaborador Interno ou Terceiro deve, direta ou indiretamente, oferecer, prometer ou autorizar a entrega ou promessa de dinheiro, presente, serviços, favores ou qualquer outra vantagem a agentes públicos, funcionários de órgãos ou agências governamentais, incluindo autarquias, empresas estatais, sociedades de economia mista, organizações internacionais, partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, membros do Poder Executivo, Judiciário ou Legislativo (“Agentes Públicos”), visando obter vantagem, determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício, ou de qualquer forma influenciá-lo. A proibição se estende, ainda, a pessoas próximas a Agentes Públicos, tais como cônjuge, companheiro, namorada/o, familiares e afins (“Pessoas Próximas”) e quaisquer outras que recebam a promessa, oferta ou benefício para influenciar qualquer decisão de um Agente Público.

Em situações excepcionais, ditadas em razão de protocolo, cortesia ou outra circunstância legítima que o justifique, poderão ser oferecidos brinde, refeição, presente, hospitalidade ou qualquer outra coisa de valor ou vantagem lícita a Agente Público, porém tal oferta deverá ser obedecer estritamente às regras e princípios estabelecidos na Política Anticorrupção da Aliance Sonae.

VIII. Relacionamento com o Poder Público

Todo relacionamento com Agentes Públicos deverá ser feito de forma transparente, em consonância com os princípios estabelecidos neste Código e com a legislação de combate à corrupção.

A contratação de prestadores de serviços e demais terceiros que representem a Aliansce Sonae perante órgãos ou agentes públicos deverá ser feita de forma criteriosa, respeitando as políticas e procedimentos internos de controle e análise prévia. Cabe ao responsável pela área estabelecer os mecanismos e salvaguardas, observando a Política Anticorrupção da Aliansce Sonae, para garantir a contratação de prestadores e terceiros qualificados e que gozem de boa reputação.

IX. Relacionamento com Acionistas e Investidores

No relacionamento com acionistas e investidores buscaremos uma comunicação precisa, equitativa e transparente de informações íntegras, em conformidade com a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Aliansce Sonae, aprovada pelo Conselho de Administração. As informações fornecidas devem permitir aos acionistas o acompanhamento das atividades e do desempenho da Aliansce Sonae.

X. Relacionamento com os Lojistas

Os Colaboradores Internos e Terceiros da Aliansce Sonae devem estar comprometidos com o desenvolvimento de relacionamentos duráveis e de longo prazo com os lojistas. Os lojistas devem ser tratados com respeito e de forma imparcial, devendo as informações ser prestadas a eles de forma clara e precisa.

XI. Relacionamentos com os Fornecedores

O relacionamento com os fornecedores será pautado pelo sentido de parceria e cooperação. O Colaborador Interno deve selecionar fornecedores e prestadores de serviço sem tratamento preferencial a quem quer que seja, com base em critérios técnicos, comerciais e éticos por meio de processos pré-determinados, tais como concorrência ou cotação de preços, que otimizem a relação custo benefício.

Nossos fornecedores devem ser idôneos e sempre atender às exigências legais aplicáveis a seus negócios.

Reforçamos que não incentivamos o recebimento ou oferecimento de brindes, conforme descritos no item VI acima e que o Colaborador Interno deverá se abster de participar da contratação de empresas onde trabalhem seus familiares, deixando a decisão ao seu superior imediato.

XII. Relacionamentos entre Colaboradores

Os Colaboradores Internos devem relacionar-se dentro do mais elevado padrão de respeito humano e profissional, independente do cargo que ocupa, da função que desempenha e do tempo de empresa. Não admitimos manifestações de violência sob qualquer forma no ambiente de trabalho.

XIII. Relacionamento com Concorrentes

O relacionamento da Aliansce Sonae com seus concorrentes será pautado na adoção de práticas concorrenciais éticas e leis e na estrita observância da lei, sendo vedado o comportamento predatório ou desonesto.

XIV. Relacionamento com a Mídia

As solicitações de informações de qualquer veículo de comunicação a respeito da Aliansce Sonae devem ser direcionadas ao setor de Relações com Investidores (ri@alianscesonae.com.br). Apenas o presidente, diretor executivo e os Colaboradores Internos por eles designados estão autorizados a falar em nome da Aliansce Sonae.

XV. Confidencialidade

Os Colaboradores Internos e Terceiros devem manter a confidencialidade das informações confidenciais que lhes forem confiadas pela Aliansce Sonae, seus fornecedores, lojistas ou clientes, exceto quando a divulgação for autorizada pelo Departamento Jurídico ou exigida por lei, norma, ou decisão judicial. Os Colaboradores Internos e Terceiros devem consultar o Departamento Jurídico, se eles acreditam que têm a obrigação legal de divulgar informações confidenciais. Toda informação obtida como consequência do desempenho de atividades na Aliansce Sonae é confidencial, a menos que se trate de informação já divulgada ao mercado (informação pública). O conceito de informações confidenciais também inclui informações que os fornecedores, lojistas ou clientes nos tenham confiado. A obrigação de preservar informações confidenciais continua mesmo após o término do vínculo empregatício.

XVI. Meio ambiente e segurança

A Aliansce Sonae conduzirá seus negócios de maneira a evitar danos aos seus Colaboradores Internos e Terceiros e a respeitar o meio ambiente, buscando criar e manter um ambiente de trabalho seguro e prevenir acidentes de trabalho, bem como cumprir as leis ambientais.

XVII. Gestão da Ética

A gestão da ética e promoção do cumprimento com leis e regulamentos em todas as atividades da Aliansce Sonae cabe ao Comitê de Governança e Ética, que é composto por membros nomeados pelo Conselho de Administração e é o órgão responsável por:

(i) propor ações quanto à disseminação e cumprimento deste Código e da Política Anticorrupção da Aliansce Sonae, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade; e

(ii) revisar o Código e a Política Anticorrupção da Aliansce Sonae, sempre que necessário.

A comissão de apuração será composta por membros eleitos pela Diretoria da Aliansce Sonae e composta majoritariamente de diretores estatutários (“Comissão de Apuração”), em conformidade com o Regimento Interno da Comissão de Apuração. Ela será o órgão responsável por:

(i) avaliar situações de descumprimento do Código e da Política Anticorrupção da Aliansce Sonae e a responsabilização do Colaborador Interno e Terceiro;

(ii) conceder dispensa do cumprimento de determinada disposição do Código e da Política Anticorrupção da Aliansce Sonae; e

(iii) solucionar qualquer dúvida relacionada com a aplicação do Código e da Política Anticorrupção da Aliansce Sonae.

XVIII. Canal de Ética

Todos os Colaboradores Internos e Terceiros deverão cooperar com a aplicação deste Código e da Política Anticorrupção da Aliansce Sonae, comunicando à Aliansce Sonae suas dúvidas e relatos de violação ou suspeita de violação de que tenham conhecimento. As infrações a este Código estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável.

A Aliansce Sonae coloca à disposição dos Colaboradores Internos e Terceiros o seu Canal de Ética, devendo ser usado para comunicar à Aliansce Sonae sobre potenciais violações ou situações suspeitas, bem como para sanar quaisquer dúvidas acerca da aplicação do presente Código:

CANAL DE ÉTICA

0800 6486327

www.contatoseguro.com.br/alianscesonae

Todas as situações ou reclamações reportadas por meio dos canais acima serão tratadas com sigilo, havendo, ainda, a possibilidade da opção pelo anonimato. A Aliansce Sonae garante que não ocorrerá, nem será tolerada, retaliação contra quem, de boa-fé, fizer qualquer reporte ou levantar suspeitas de violação por meio do Canal de Ética, reporte uma violação ou de qualquer outra forma traga ao conhecimento da Aliansce Sonae uma situação que possa configurar violação às regras deste Código, ou que mereça ser apurada ou analisada.

TESTE DA CAPA DE JORNAL:

Se estiver em dúvida com relação a uma ação, transação ou decisão, faça o teste da capa de jornal: se o que você ou outro colaborador está planejando fazer não puder ser publicado, em detalhe, na primeira página do jornal, sem causar embaraços, constrangimentos ou complicações legais para a Aliansce Sonae, é melhor consultar o Departamento Jurídico ou o Canal de Ética antes de seguir em frente.

Anexo II à ata da reunião do Conselho de Administração da Aliansce Sonae Shopping Centers S.A. realizada em 8 de novembro de 2019

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO ALIANSCE SONAE

Introdução

Um dos maiores desafios de nosso país para garantir seu progresso e contínuo crescimento econômico é o combate à corrupção. A Aliansce Sonae Shopping Centers S.A., todas as sociedades, direta ou indiretamente, por ela controladas ou sob mesmo controle e os *shopping centers* nos quais, direta ou indiretamente (“Aliansce Sonae”), a Aliansce Sonae participe estão e devem estar comprometidos com o combate à corrupção, o que inclui a prevenção à lavagem de dinheiro. Assim, não permitimos nem toleramos qualquer prática antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção, seja no setor público ou mesmo no setor privado.

O combate à corrupção tem se fortalecido em todo o mundo como resultado de inúmeras iniciativas, tratados e convenções internacionais e legislações específicas. O Brasil não está fora dessa tendência mundial e, em agosto de 2013, publicou a Lei 12.846/2013 (“Lei Brasileira Anticorrupção”), que responsabiliza as sociedades empresárias por atos de corrupção, entre outras infrações contra a administração pública, estabelecendo pesadas multas e sanções administrativas. Além disso, o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade, a Lei 9.613/1998 a respeito dos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e outras normas e regulamentos nacionais (“Leis Anticorrupção”) proíbem atos de corrupção, com penas administrativas, multas e prisão aos responsáveis.

Além de moralmente condenáveis e desonestos, os atos de corrupção são proibidos pelas Leis Anticorrupção.

Em função das Leis Anticorrupção, empresas atuando no Brasil precisam adotar e efetivamente aplicar políticas e procedimentos anticorrupção, para prevenir e detectar atos de corrupção em seus negócios ou utilização de suas atividades para fins de lavagem de dinheiro.

A Aliansce Sonae sempre prezou pela integridade e honestidade de seus colaboradores, pela ética nos negócios e está profundamente comprometida com a prevenção e combate à corrupção. Com esta finalidade, publicamos nossa Política Anticorrupção, conforme segue:

1. Objetivo

Esta Política Anticorrupção tem por objetivo assegurar o cumprimento das Leis Anticorrupção e demais diretrizes aqui estabelecidas por todos os empregados, administradores, Superintendentes, Diretores Regionais, Gerentes de *Shopping Centers* e representantes da Aliansce Sonae (“Colaboradores Internos”), bem como de terceiros que atuem em favor ou benefício da empresa (“Terceiros”). Procuramos garantir que, com a adoção dos mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência, possamos nos assegurar de que todo e qualquer negócio do qual a empresa participe estará livre de corrupção e que ela não seja envolvida ou utilizada para a prática de crimes de lavagem de dinheiro ou de corrupção.

2. Escopo

Esta Política Anticorrupção fixa as diretrizes a serem seguidas por todos os Colaboradores Internos e Terceiros que atuam em favor da Aliansce Sonae no que diz respeito à sua conduta ética, íntegra e livre de corrupção. É bom deixar claro, desde já, que a Aliansce Sonae adota uma política de tolerância zero em relação a atos de corrupção, ou quaisquer outras práticas que violem as disposições desta política ou das Leis Anticorrupção.

Assim, é fundamental que essa Política Anticorrupção seja disseminada entre todos os Colaboradores Internos e Terceiros, pois sua observação e cumprimento será exigida em todos os níveis de nossa organização, sob pena das sanções aplicáveis.

3. Condutas Vedadas por esta Política Anticorrupção

A reputação é um dos ativos mais importantes de qualquer empresa. Desta forma, não será tolerada qualquer conduta antiética ou inadequada, conforme os padrões estabelecidos no Código de Ética e Conduta da Aliansce Sonae, nesta Política Anticorrupção ou nas Leis Anticorrupção.

São proibidos quaisquer pagamentos, ofertas ou promessas de vantagens indevidas, em qualquer circunstância, nas relações da Aliansce Sonae com o setor público ou privado. São também absolutamente proibidas e inaceitáveis as combinações fraudulentas ou falseamento de dados da Aliansce Sonae.

Adicionalmente, todos os pagamentos feitos à Aliansce Sonae ou pela Aliansce Sonae devem se dar através de meios lícitos e devidamente registrados de maneira transparente e completa.

3.1. Pagamentos indevidos

Todos os Colaboradores Internos e Terceiros estão proibidos de, direta ou indiretamente, prometer, oferecer, entregar ou dar qualquer forma de suborno, propina ou qualquer outra vantagem indevida ou coisa de valor, seja para agentes públicos, funcionários de órgãos ou agências governamentais, incluindo autarquias, empresas estatais, sociedades de economia mista, organizações internacionais, partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, membros do Poder Executivo, Judiciário ou Legislativo (“Agentes Públicos”). A proibição se estende, ainda, a pessoas próximas a Agentes Públicos, tais como cônjuge, companheiro, namorada/o, familiares e afins (“Pessoas Próximas”) e quaisquer outros agentes intermediários que recebam a promessa, oferta ou benefício para influenciar qualquer decisão de um Agente Público.

Essa proibição aplica-se não só ao indivíduo que realiza o pagamento, mas também a todos aqueles que participaram conscientemente do pagamento, ou que, sabendo da possibilidade de ocorrência do ato de corrupção, nada fizeram para evitá-lo. As Leis Anticorrupção se aplicam também aos indivíduos que agiram de maneira a incentivar o pagamento, ou seja, a qualquer indivíduo que:

- Aprovar o pagamento ou promessa de vantagem indevida;
- Fornecer ou aceitar faturas falsas;
- Retransmitir instruções para o pagamento ou promessa de vantagem indevida;
- Encobrir o pagamento ou promessa de vantagem indevida; ou
- Cooperar conscientemente com o ato de corrupção.
- Nenhum Colaborador Interno ou Terceiro será prejudicado, retaliado ou penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em permitir ato de corrupção, tampouco se comunicar para apuração qualquer suspeita de operação que tenha relação com corrupção ou lavagem de dinheiro.

3.2. Pagamento de Facilitação

Os pagamentos de facilitação ou o “caixinha” são pagamentos de pequeno valor, muitas vezes feitos com a intenção de assegurar ou apressar a expedição de atos governamentais (“Pagamentos de Facilitação ou “Caixinha”). A Aliance Sonae e as Leis Anticorrupção proíbem os Pagamentos de Facilitação ou Caixinha.

3.3. Brindes, Presentes e Hospitalidade

Brinde é a lembrança distribuída a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural. Além disso, sua distribuição deve ser para um grupo indiscriminado de pessoas, ou seja, não se destinar a um único indivíduo ou grupo muito reduzido (“Brinde”).

Presente é algo de valor, usualmente de maior valor do que um Brinde, escolhido com a preocupação de agradar quem o receberá. Ao contrário do Brinde, é endereçado para uma ou algumas pessoas em particular, e é oferecido em decorrência de uma relação pessoal ou comercial com quem recebe o presente (“Presente”).

Hospitalidade é a oferta de refeição, passagens aéreas, terrestres ou marítimas, hospedagem em qualquer tipo de estabelecimento hoteleiro, ingressos para eventos culturais ou esportivos ou qualquer outro tipo de entretenimento ou amenidade não material (“Hospitalidade”).

Brindes, Presentes e Hospitalidade podem, em muitos casos, constituir ferramentas de negócio legítimas e usuais. Porém, todos eles podem, dependendo das circunstâncias, configurar uma vantagem indevida. Como regra, nenhuma dessas ofertas pode ter valor individual superior a R\$ 200,00, e muitos códigos de ética aplicáveis aos Agentes Públicos vedam a oferta de Presentes.

O Colaborador Interno deve se assegurar de que toda oferta de Brinde, Presente ou Hospitalidade esteja em conformidade com as regras estabelecidas nesta Política Anticorrupção, além de se assegurar de que a pessoa a quem é feita a oferta está autorizada a recebê-la, segundo suas próprias normas internas ou regulamentos aplicáveis. Em caso de dúvida, faça a consulta prévia, por escrito, com o Departamento Jurídico ou no Canal de Ética.

A Aliance Sonae não oferece e não aceita que seus Colaboradores Internos ou Terceiros ofereçam, em seu nome ou a pretexto de beneficiá-la, qualquer forma de Brinde, Presente ou Hospitalidade, com a intenção de influenciar ou compensar indevidamente um ato ou decisão de Agente Público ou na expectativa de receber tratamento preferencial ou favorecimento.

Em situações excepcionais, ditadas em razão de protocolo, cortesia ou outra circunstância legítima que o justifique, poderão ser oferecidos Brinde, Presente ou Hospitalidade e que ultrapassem o valor previsto acima. No entanto, será necessária a aprovação prévia e por escrito de um dos diretores estatutários da Aliance Sonae.

3.4. Doações Beneficentes e Contribuições Políticas

A Aliansce Sonae proíbe que qualquer contribuição ou doação seja efetuada em troca de favorecimento ou vantagem indevida, ou para influenciar decisão de Agente Público, direta ou indiretamente, ainda que a entidade favorecida seja uma instituição beneficente.

São proibidas as contribuições e doações a entidades ou instituições a pedido de um Agente Público, ou na qual o Agente Público ou uma Pessoa Próxima exerça qualquer função.

3.4.1. Contribuições Políticas

É vedada contribuição política por pessoas jurídicas, conforme o disposto no artigo 17, §2º, da Resolução nº. 23.553/2017 do Tribunal Superior Eleitoral. Portanto, não é permitido realizar qualquer tipo de contribuição política pela Aliansce Sonae, por Colaboradores Internos ou Terceiros em nome da Aliansce Sonae.

3.4.2. Doações e Contribuições Beneficentes

Contribuições e doações para fins filantrópicos ou beneficentes devem ser previamente aprovadas e documentadas, e somente podem ser feitas por razões beneficentes ou assistenciais legítimas.

Toda solicitação de contribuição ou doação beneficente será feita por escrito e exigirá a aprovação prévia e unânime do Diretor regional responsável pela área solicitante (em caso de Shopping) e dos Diretores Jurídico e Financeiro da Aliansce Sonae.

Toda solicitação de contribuição deverá ser cuidadosamente analisada, de maneira a se avaliar a idoneidade da entidade beneficiada e os riscos associados à contribuição ou doação.

Se necessário, será feito um levantamento a respeito da entidade beneficiada, seu registro regular nos termos da lei, além de eventuais laços com Agentes Públicos (ou Pessoas Próximas) envolvidos em decisões que possam interessar à Aliansce Sonae, ou na fiscalização de suas atividades.

A contribuição ou doação será obrigatoriamente feita em favor e em nome da instituição, nunca em nome de pessoa física. Em nenhuma hipótese o pagamento poderá ser feito em dinheiro ou por meio de depósito em conta corrente de pessoa física. Será sempre necessário obter recibo ou documento/comprovante equivalente detalhado e assinado pelo administrador legalmente constituído da instituição.

3.5. Lavagem de Dinheiro

A Lei 9.613/1998 define lavagem de dinheiro como sendo a ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Ainda serão entendidos como lavagem de dinheiro os seguintes atos praticados para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal:

- Converter tais bens, direitos ou valores em ativos lícitos;
- Adquirir, receber, trocar, negociar, dar ou receber em garantia, guardar, ter em depósito, movimentar ou transferir tais bens, direitos e/ou valores provenientes de infração penal; e
- Outras condutas tipificadas em lei.

Nesse sentido, o crime de lavagem de dinheiro caracteriza-se por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita.

Assim, a Aliansce Sonae somente realizará negócios com Terceiros cujas atividades sejam lícitas e cujos fundos provenham de fontes legais. Os Colaboradores Internos devem estar atentos aos meios em que são realizados pagamentos à Aliansce Sonae e a comportamentos suspeitos dos nossos parceiros de negócios.

Quando da realização ou do recebimento de pagamentos, os Colaboradores Internos devem assegurar-se de que haja transparência com relação à titularidade e ao controle de pessoas jurídicas e outras estruturas ou com relação às partes responsáveis.

Os Colaboradores Internos devem ficar atentos aos riscos de lavagem de dinheiro que possam surgir em relação a novos produtos e práticas de negócios e ao uso de novas tecnologias.

Sempre que identificada situação em que tenha ocorrido ou possa vir a ocorrer lavagem de dinheiro, o Colaborador Interno deverá informar imediatamente ao Departamento Jurídico ou por meio dos canais indicados no item 10 adiante.

4. Contratação de Terceiros e *Due Diligence*

No desenvolvimento de suas atividades toda empresa estabelece relacionamentos com Terceiros, que podem ser intermediários, corretores, consultores, parceiros comerciais,

prestadores de serviços, especialistas, despachantes, advogados entre outros. Os Terceiros podem, em maior ou menor grau, entrar em contato com Agentes Públicos em nome da Aliansce Sonae, que pode ser responsabilizada em caso de má conduta dos Terceiros.

A Aliansce Sonae fará negócios somente com Terceiros idôneos e de excelente reputação, com qualificação técnica adequada e que se comprometam expressamente a adotar a mesma política de tolerância zero quanto à corrupção e à lavagem de dinheiro.

Para tanto, a Aliansce Sonae fará uma análise prévia de antecedentes, qualificações e reputação (*Due Diligence*) de seus parceiros e prestadores de serviços, buscando afastar quaisquer dúvidas quanto a seus valores éticos, idoneidade, honestidade e reputação, verificando cuidadosamente quaisquer indícios que possam indicar propensão ou tolerância do Terceiro quanto a atos de corrupção ou de lavagem de dinheiro.

Nossos procedimentos serão proporcionais aos riscos enfrentados pela Aliansce Sonae em cada contratação. Esta Política Anticorrupção reconhece que a ameaça de corrupção varia entre setores de negócios, fornecedores e conforme a escala e a complexidade das transações, e que o nível de *Due Diligence* aplicado deve levar em conta tais fatores.

É vedada a contratação de Terceiros que tenham sido indicados ou recomendados, ainda que informalmente, por funcionários públicos, exceto após processo de *Due Diligence* e aprovação unânime pelo Diretor regional responsável pela área contratante (em caso de Shopping) e pelos Diretores Jurídico e Financeiro.

Aos Terceiros aplicam-se todas as disposições desta Política Anticorrupção que lhes correspondam, especialmente com relação à promessa, oferta ou pagamento de propinas e subornos, exercício de influência indevida ou quaisquer outras violações às Leis Anticorrupção. Os contratos celebrados pela Aliansce Sonae com Terceiros deverão conter cláusulas que, de forma expressa e clara, proíbam atos de corrupção, incorporem as regras contidas nesta Política Anticorrupção e por meio das quais o Terceiro assumo o compromisso de cumprir integralmente com as Leis Anticorrupção, sob pena de rescisão motivada do contrato.

Antes da contratação de despachantes, advogados, empresas especializadas em licenças e alvarás, construtoras, consultorias em geral, em especial aquelas que, claramente, atuarão em nome da Aliansce Sonae perante Agentes Públicos, o gestor responsável pela área contratante deverá solicitar ao Departamento Jurídico a realização de *Due Diligence* adequada ao caso.

Cabe ao gestor responsável pela contratação acompanhar as atividades do Terceiro atentando sempre para eventuais sinais de alerta ou de risco de violação às Leis Anticorrupção.

Se um Colaborador Interno souber ou tiver motivo legítimo para crer que uma violação às Leis Anticorrupção ou a esta Política Anticorrupção possa ter ocorrido, ou estar em vias de ocorrer, deve comunicar o fato imediatamente ao Departamento Jurídico ou por meio dos canais indicados no item 10 adiante.

5. Sinais de Alerta

Entendem-se como sinais de alerta determinadas circunstâncias suspeitas, que possam indicar o risco de violação às Leis Anticorrupção, ou situações irregulares ou incompatíveis com o padrão ético que se visa resguardar. Ainda que não se trate de uma violação em si, mas de uma situação de aparente risco, a existência de um sinal de alerta deve ser comunicada imediatamente ao Departamento Jurídico ou aos canais indicados no item 10 adiante. Com isso, a Aliansce Sonae poderá apurar os fatos, prevenir a ocorrência de infração, e decidir a melhor maneira de lidar com a situação.

É comum que os sinais de alerta surjam em situações como as seguintes:

- Estruturas de contratação que causem estranheza por sua complexidade;
- Despesa de viagem ou presentes envolvendo Agentes Públicos;
- Pedido para a Aliansce Sonae usar um Terceiro indicado pelo Agente Público;
- Valor aparentemente alto para o serviço em questão;
- Sugestão de pagamento em dinheiro ou para contas não identificadas ou no estrangeiro;
- Pagamento por serviços que, aparentemente, não foram prestados;
- Empresa contratada pertence a um Agente Público ou Pessoa Próxima;
- Mesma informação de contato para diferentes empresas;
- Documentação de suporte não corresponde ao pedido de pagamento;
- Má reputação do Terceiro no mercado;

- Valor excessivo a título de comissão;
- Recusa a incluir cláusulas anticorrupção no contrato; ou
- Agentes autônomos, sem escritório ou empregados.

6. Registros Contábeis

As Leis Anticorrupção exigem a contabilização fiel e precisa de todos os pagamentos feitos pelas empresas, além de sua documentação, uma vez que sua falha pode gerar oportunidades para fraudes e desvios, além de acarretar responsabilidade civil e administrativa para as empresas, por indicar conduta e descontrole que, por si só, violam as Leis Anticorrupção.

Da mesma forma, os Terceiros são orientados a assegurar que todas as transações ou operações que estejam, de qualquer forma, relacionadas ao negócio da Aliansce Sonae estejam total e claramente documentadas, em detalhe, com a descrição correta das despesas, além da necessidade de que sejam corretamente aprovadas e classificadas.

A Aliansce Sonae estabelece e mantém controles internos que garantem que:

- i. todas as despesas e operações envolvendo pagamentos são aprovadas segundo suas normas de governança e alçadas de aprovação; e
- ii. todas as operações são registradas de maneira a permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos.

7. Divulgação, Atualização e Treinamento

A Aliansce Sonae entende que, para que a presente Política Anticorrupção esteja sempre atualizada, e que continuamente evolua para atender as Leis Anticorrupção adotando as melhores práticas anticorrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro, esta Política Anticorrupção deverá ser constantemente avaliada, auditada e revista.

Para garantir que todos conheçam e entendam a presente Política Anticorrupção, de forma que ela possa ser seguida e aplicada, ela deverá ser disseminada por meio de programa de comunicação e treinamento, e a participação dos Colaboradores Internos é obrigatória e deverá ser documentada.

8. Apuração de Violações e Sanções Aplicáveis

As violações às Leis Anticorrupção podem resultar em severas penalidades civis e criminais para a Aliansce Sonae e para seus Colaboradores Internos e Terceiros envolvidos, podendo recair sobre pessoas físicas ou jurídicas, sujeitando os Colaboradores Internos às sanções disciplinares, incluindo a rescisão de seu contrato de trabalho por justa causa ou, no caso de Terceiros, a rescisão motivada de seu contrato e o rompimento de quaisquer relações comerciais.

9. Auditoria e Monitoramento

A Aliansce Sonae deverá estabelecer mecanismos de monitoramento e auditoria, para garantir a eficiência dos processos e controles previstos nessa Política Anticorrupção, bem como para verificar o cumprimento das regras aqui previstas, permitindo a constante evolução de suas medidas anticorrupção e desta Política Anticorrupção.

10. Canal de Ética

É obrigação de qualquer Colaborador Interno ou Terceiro que tenha conhecimento de violação ou suspeita de violação às Leis Anticorrupção ou a esta Política Anticorrupção, ou que se depare com um Sinal de Alerta, comunicar o fato à Aliansce Sonae.

A Aliansce Sonae coloca à disposição dos Colaboradores Internos e Terceiros o seu Canal de Ética, devendo ser usado para comunicar à Aliansce Sonae sobre potenciais violações, situações suspeitas ou Sinal de Alerta, bem como para sanar quaisquer dúvidas acerca da aplicação da presente Política Anticorrupção e sobre as Leis Anticorrupção:

CANAL DE ÉTICA

0800.648.63.27

www.contatoseguro.com.br/alianscesonae

Todas as situações ou reclamações reportadas por meio dos canais acima serão tratadas com sigilo, havendo, ainda, a possibilidade da opção pelo anonimato. A Aliansce Sonae garante que não ocorrerá, nem será tolerada, retaliação contra quem, de boa-fé, fizer qualquer reporte ou levantar suspeitas de violação por meio do Canal de Ética, reporte uma violação ou de qualquer outra forma traga ao conhecimento da Aliansce Sonae uma situação que possa configurar violação a esta Política Anticorrupção ou às Leis Anticorrupção, ou que mereça ser apurada ou analisada.

TESTE DA CAPA DE JORNAL

Se estiver em dúvida com relação a uma ação, transação ou decisão, faça o teste da capa de jornal: se o que você ou outro Colaborador Interno está planejando fazer não puder ser publicado, em detalhe, na primeira página do jornal, sem causar embaraços, constrangimentos ou complicações legais para a Aliansce Sonae, é melhor consultar o Departamento Jurídico ou o Canal de Ética antes de seguir em frente.

11. Relacionamento com o Poder Público

A Aliansce Sonae se relaciona com autoridades e órgão do Poder Público, e o cuidado que tomamos nesse relacionamento é importante para o sucesso de nosso negócio, além de contribuir para a manutenção de nosso bom nome e reputação.

É essencial que nossos Colaboradores Internos entendam como agir nas situações que envolvem Agentes Públicos, bem como os cuidados especiais que são exigidos no tratamento dedicado a fiscais e inspetores, e aos documentos emitidos por autoridades e órgãos públicos.

11.1. Tratamento de Documentos Oficiais

Todo e qualquer documento oficial endereçado à Aliansce Sonae deve ser imediatamente encaminhado ao e-mail departamentojuridico@alianscesonae.com.br.

Os documentos oficiais devem sempre ser encaminhados junto com a cópia do envelope contendo a data de postagem e, se possível, o carimbo ou anotação que comprove sua data de recebimento.

Por documento oficial entende-se todas as citações, intimações, notificações e demais documentos emitidos pelo Poder Público (Poderes Judiciário, Executivo, Legislativo, Autoridades Fazendárias e etc.), bem como qualquer documento que contenha o timbre de qualquer órgão ou autarquia do Poder Público.

Cada escritório, filial, shopping center ou qualquer empreendimento administrado pela Aliansce Sonae (“Unidade Aliansce Sonae”) deverá manter um responsável pelo protocolo de todas as correspondências oficiais. Esse profissional será o encarregado de garantir que todo documento oficial e/ou sensível seja encaminhado imediatamente conforme as regras acima, devendo, ainda, manter um registro de todas as correspondências oficiais recebidas pela respectiva Unidade Aliansce Sonae contendo data, assunto, autoridade emitente, valor (se aplicável) etc.

11.2. Procedimentos de Atendimento à Fiscalização

Caso qualquer Unidade Aliansce Sonae sofra uma inspeção, visita ou fiscalização do Poder Público, os passos e instruções a seguir deverão ser observados:

- Receba o fiscal cordialmente e peça que ele se identifique através de sua carteira funcional ou equivalente;
- Conferida a sua identidade e competência, peça para aguardar um minuto e comunique a presença do fiscal ao superintendente ou ao profissional mais graduado presente na Unidade Aliansce Sonae;
- Comunique, o quanto antes, o fato de estar sob inspeção ao Departamento Jurídico, com os detalhes de que já dispuser;
- Nunca deixe o fiscal sozinho e, de preferência, mantenha sempre duas pessoas para atendê-lo;
- Tenha sempre a conversa em local aberto – não convém conversar a sós com o fiscal, em ambiente fechado;
- Tome nota de tudo que for discutido e, ao final, envie um breve relato ao Departamento Jurídico; e
- Caso o fiscal deixe qualquer documento, encaminhe-o imediatamente ao Departamento Jurídico.

ATENÇÃO: Nunca tenha uma conversa reservada em local fechado com o fiscal.

11.3. Procedimentos para condução de negociações e celebrações de TACs e demais acordos com o Poder Público

Há contratos e acordos que são celebrados com o Poder Público, tais como Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), Termos de Compromisso, Convênios ou qualquer acordo prevendo contrapartidas, doações, participação em programas governamentais etc.

É terminantemente proibido a qualquer Colaborador Interno e Terceiro abrir negociações ou celebrar acordos com o Poder Público sem a participação direta ou, ao menos, prévia autorização do Departamento Jurídico.

Caso qualquer Colaborador Interno receba um convite para abrir uma discussão a respeito de um eventual acordo com o Poder Público, deverá comunicar o fato imediatamente ao Departamento Jurídico, que deverá participar de todas as etapas da negociação.

**Anexo III à ata da reunião do Conselho de Administração da Aliansce Sonae
Shopping Centers S.A. realizada em 8 de novembro de 2019**

POLÍTICA ALIANSCE SONAE DE SUSTENTABILIDADE

I. Síntese

O **Compromisso Aliansce Sonae para a Sustentabilidade** demonstra o nosso pacto com a ética nos negócios, o desenvolvimento das comunidades do entorno de nossos Empreendimentos, o uso adequado de recursos naturais e a preservação do meio ambiente.

Nossos valores socioambientais baseiam-se nos seguintes princípios de *ESG-Environmental, Social and Governance*:

(i) Governança:

Manter relações com as Partes Interessadas (*stakeholders*) baseadas na ética, transparência e legalidade, a fim de legitimar os resultados financeiros.

Progredir continuamente na gestão dos colaboradores, oferecendo as melhores condições de trabalho, saúde e segurança, e criando oportunidades de crescimento pessoal e profissional, em um ambiente do qual todos se orgulhem de fazer parte.

(ii) Meio Ambiente:

Maximizar o aproveitamento dos recursos naturais, investindo no consumo eficiente de água e energia, realizando a gestão adequada dos resíduos e monitorando a emissão de GEE (Gases de Efeito Estufa) de cada um dos nossos shoppings.

(iii) Sociedade:

Investir na educação em todas as suas formas, colocando a nossa capilaridade e poder difusor à disposição do bem-estar da população, com o objetivo de transformar a realidade das comunidades onde atuamos, permitindo que elas possam se inserir com dignidade na sociedade brasileira.

II. Abrangência:

A Aliansce Sonae e todos os shoppings em que detém participação acionária, ou atua como administradora, em decorrência de contrato de prestação de serviços.

III. Vigência:

Esta política vigora a partir data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Aliansce Sonae, ou seja, 8 de novembro de 2019.

IV. Definições:

(i) Responsabilidade Social: Responsabilidade de uma organização pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente, por meio de um comportamento ético e transparente que:

- Contribua para o desenvolvimento sustentável, inclusive saúde e bem estar da sociedade;
- Leve em consideração as expectativas das partes interessadas;
- Esteja em conformidade com a legislação aplicável e seja consistente com as normas internacionais de comportamento;
- Esteja integrada em toda a organização e seja praticada em suas relações.

(ii) Desenvolvimento Sustentável: desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações de suprir suas próprias necessidades.

(iii) Partes Interessadas (*stakeholders*): indivíduo ou grupo de indivíduos que tem um interesse e/ou é impactado de qualquer forma por decisões ou atividades de uma organização.

(iv) Impacto da Organização: mudança positiva ou negativa na sociedade, na economia ou no meio ambiente, total ou parcialmente resultante das decisões e atividades da organização.

(v) Cadeia de Valor: sequência completa de atividades ou partes que fornecem ou recebem valor na forma de produtos ou serviços. Engloba desde as fontes de matérias-primas básicas, passando por fornecedores, parceiros e fase pós-consumo.

(vi) Companhia: Aliansce Sonae Shopping Centers S/A.

(vii) Empreendimentos: Todos os shopping centers em que a Aliansce Sonae detém participação ou atua como administradora, em decorrência de contrato de prestação de serviços.

(viii) Código de Ética da Aliansce Sonae: Código de Ética e Conduta da Aliansce Sonae Shopping Centers S/A, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 8 de novembro de 2019.

V. Objetivo:

A **Política Aliansce Sonae de Sustentabilidade** e o Código de Ética têm como objetivo demonstrar o compromisso da Companhia com a ética nos negócios, o desenvolvimento das comunidades carentes vizinhas aos Empreendimentos, o uso adequado de recursos naturais e a preservação do meio ambiente.

VI. Diretrizes:

- Estabelecimento de um **Comitê de Responsabilidade Sócio Ambiental**, que se reportará ao Conselho de Administração da Aliansce Sonae, responsável pela aprovação da estratégia e avaliação das ações, de forma coerente e qualificada;
- Disseminação do conceito, práticas e metodologias fundamentadas na **Política Aliansce Sonae de Sustentabilidade**, por meio da sensibilização e capacitação de seus colaboradores internos, em todos os Empreendimentos e, em um segundo momento, por sua Cadeia de Valor; e
- Disseminação do Código de Ética da Aliansce Sonae, enfatizando suas diretrizes em relação aos princípios morais, práticas anticorrupção e de concorrência leal.

VII. Princípios:

A **Política Aliansce Sonae de Sustentabilidade** estrutura-se a partir dos três pilares meio ambiente, social e governança (*ESG - Environmental, Social and Governance*), o que se reflete cada vez mais na valorização das empresas nos mercados de capitais.

(i) Governança:

A Aliansce Sonae compromete-se a manter relações com todas as Partes Interessadas baseadas na ética, transparência e legalidade, a fim de legitimar os resultados financeiros. Para isso, orientará cada Empreendimento para:

- Buscar a qualidade competitiva, visando à melhoria sustentada dos seus resultados, aperfeiçoando continuamente os processos e serviços;
- Manter relações com as Partes Interessadas orientadas pela honestidade, integridade, respeito, lealdade, eficiência, transparência e imparcialidade;
- Respeitar os direitos humanos e incentivá-los em sua Cadeia de Valor; e
- Progredir continuamente na gestão dos colaboradores, oferecendo as melhores condições de trabalho, saúde e segurança, e criando oportunidades de crescimento pessoal e profissional, em um ambiente do qual todos se orgulhem de fazer parte, com especial destaque para:
 - A prevenção de acidentes de trabalho, lesões e doenças;
 - A equidade na remuneração;
 - O combate a discriminação em todas as suas formas, assédio moral e sexual, trabalho infantil e trabalho forçado ou compulsório;
 - A valorização da diversidade;
 - A livre associação sindical e direito à negociação coletiva;
 - Oferecimento de treinamento e capacitação contínuos.

(ii) Meio Ambiente:

A Aliance Sonae compromete-se a aprimorar constantemente sua matriz de eficiência energética, hídrica e sua gestão de resíduos. Desta forma, a Política Aliance Sonae de Sustentabilidade visa a contribuir para a redução das mudanças climáticas, reduzir o consumo de energia e otimizar a infraestrutura dos empreendimentos, sem afetar de forma negativa o potencial de compra do cliente final. Para isso, deverá propor e agir para que os Empreendimentos adotem as providências a seguir:

(ii.A.) No caso de empreendimentos já construídos, a Aliance Sonae buscará:

- Implantar um processo eficiente de gestão de resíduos;
- Adotar de providências com o objetivo de reduzir o consumo de energia elétrica dos Empreendimentos;

- Adotar de providências com o objetivo de reduzir o consumo de água;
- Monitorar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEEs), buscando meios de reduzir as emissões;
- Identificar outras formas de poluição (sonora, odorífera, visual e luminosa), que possam impactar de forma negativa as Partes Interessadas e tomar providências para minimizar seus efeitos;
- Desenvolver relação de parceria com seus consumidores, fornecedores, funcionários, empresas contratadas e lojistas, buscando promover sua conscientização e sensibilização para os temas ligados à responsabilidade sócio ambiental; e
- Buscar soluções para garantir a acessibilidade do público portador de necessidades especiais.

(ii.B.) Adicionalmente no caso dos novos empreendimentos, a Aliansce Sonae buscará:

- Adequar o projeto e a obra aos parâmetros da certificação *LEED (Leadership in Energy and Environmental Design)*;
- Projetar sistemas inteligentes de iluminação e ar condicionado, incluindo definição de lay-out que favoreça a iluminação natural durante o dia;
- Implementar sistema de reuso de água e captação e utilização de água das chuvas para rega de plantas e nos sanitários; e
- Realizar a construção de ETE (Estação de Tratamento de Efluentes).

(iii) Sociedade:

A Aliansce Sonae compromete-se a investir em educação em qualquer de suas formas, com o objetivo de melhorar as condições socioeconômicas das comunidades carentes vizinhas aos seus Empreendimentos, definindo um programa ou projeto educativo para receber trabalho voluntário dos funcionários, investimentos e apoio.

Para tanto, cada Empreendimento do grupo deve estabelecer um bom relacionamento com a comunidade e poder público, que favoreçam o diálogo, a antecipação na resolução das demandas da comunidade e a superação de eventuais danos.

(iii.A.) Eixos de Atuação, Públicos Beneficiários e Abrangência

Foram definidos para o investimento social da Companhia, os eixos a seguir:

- **Projetos de Educação e Cultura:** projetos e programas de longo prazo, de caráter educativo, voltados para crianças, jovens e adultos provenientes das comunidades carentes vizinhas aos Empreendimentos.
- **Campanhas, Ações e Eventos Educativos:** de caráter orientador e preventivo, nas áreas de saúde, bem-estar e preservação ambiental.
- **Campanhas de Doação:** realizadas periodicamente nos shoppings, sob a marca “**Aliansce Sonae Solidária**”.

(iii.B.) Gestão do Investimento Social:

O investimento social da Companhia será executado pela superintendência dos Empreendimentos, de acordo com as estratégias estabelecidas pelo **Comitê de Responsabilidade Sócio Ambiental da Aliansce Sonae**. O processo de gestão envolve as seguintes etapas:

- Diagnóstico das comunidades do entorno para alinhamento do projeto;
- Avaliação de projetos e programas locais já formatados ou desenvolvimento de projetos inéditos, considerando os eixos de atuação da Companhia, as necessidades da comunidade e as possibilidades de retornos para a marca;
- Aprovação de recursos financeiros, humanos e materiais;
- Captação de apoios financeiros;
- Estabelecimento de parcerias operacionais;
- Envolvimento dos lojistas;
- Implantação, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos;
- Comunicação para as Partes Interessadas.